

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA O PROJETO KINDERHAUS**

A Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, através da Reitoria e Coordenaria de Comunicação e Marketing, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de patrocínio para o PROJETO KINDERHAUS.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização PROJETO KINDERHAUS, que acontecerá no período de 9 a 27 de outubro de 2019, junto à OKTOBERFEST 2019, no Complexo da Vila Germânica, na cidade de Blumenau (SC).

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador, de acordo com os espaços listados no ANEXO I e em conformidade com as contrapartidas previstas no ANEXO II deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. A demanda está vinculada à necessidade da Fundação Universidade de Blumenau em potencializar o alcance da realização PROJETO KINDERHAUS, que acontecerá no período de 9 à 27 de outubro de 2019, junto à OKTOBERFEST 2019, no Complexo da Vila Germânica, na cidade de Blumenau (SC).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

2.1. O PROJETO KINDERHAUS é ação reconhecida pela comunidade na proteção da criança durante a OKTOBERFEST realizada em Blumenau, auxiliando os participantes e principalmente as famílias acorrem ao evento. Os custos relacionados com o evento são importantes e o patrocínio, na visão de parceria da instituição com empresas, é fórmula amplamente aceita para cobertura dos mesmos.

2.2. A ação tem como objetivo identificar crianças que participam da OKTOBERFEST, durante todos os dias da festa, sendo tanto a criança identificada, quanto o acompanhante, garantindo segurança aos participantes.

2.3. A finalidade é proporcionar mais tranquilidade aos pais e acompanhantes de menores de idade, pois com a identificação, caso se percam, serão atendidas pelo KINDERHAUS e seus pais serão acionados para busca-las. Assim, estarão em local tranquilo, onde possam se sentir bem, ambiente infantil (elaborado especificamente par este fim), e também seus familiares/acompanhantes ficarão tranquilos pois saberão que as crianças não sairão da Vila Germânica sem que se confira (na utilização das pulseiras) se a criança e o acompanhante tem a mesma identificação (pulseira).

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FURB

3.1. Os interessados em patrocinar o PROJETO KINDERHAUS deverão fazê-lo em conformidade com os respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

3.1.1 – COTA ÚNICA “ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E BRINQUEDOS

<p>PATROCÍNIO</p>	<p>1) 90.000 (noventa mil pulseiras), que deverão ser entregues 01 (uma) semana antes do evento. O modelo das pulseiras consta no ANEXO II. As pulseiras deverão ter as seguintes características: tipo Tyvek; material 1070 gramatura 68gr; não genérica tamanho aproximado de 24x2cm; com aplicação de verniz de segurança personalizado do fabricante; com impressão que não saia com facilidade e numeração dupla; em papel anti-rasgo.</p> <p>2) desembolso no valor de máximo de R\$ 10.000,00, com despesas relacionadas a:</p> <p>a) locação de materiais/equipamentos para decoração do stand como: bancos infantis, forração de piso em EVA e televisor com estrutura de apoio.</p> <p>b) serviço de produção da identidade visual do stand: adesivos decorativos nos seguintes formatos*</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 painel lateral + fundo de 7,75m X 3,00m (Anexo Modelo A) • 1 Painel lateral de 0,55 X 2,44M (Anexo Modelo B) • 1 Backdrops Bonecos de 2,70 X 2,70 m (Anexo Modelo C) • 1 Adesivação dos bonecos de MDF FURB (Anexo Modelo D) • 3 banners mesa de 1,40 X 1,40m (Anexo modelo E) <p>* Esses formatos podem sofrer alterações e as artes finais serão desenvolvidas e aprovadas com a Vila Germânica 15 dias antes do evento.</p>
<p>CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE</p>	<p>1) Identificação visual em todos os materiais onde constar o nome da FURB, no local do evento, que será na sala Kinderhaus, Os modelos constam no ANEXO II.</p> <p>2) Identificação visual nas camisetas do pessoal disponibilizado para atuar no evento, O modelo consta no ANEXO II.</p> <p>3) Identificação visual nas pulseiras que identificam as crianças e acompanhantes, O modelo consta no ANEXO II.</p>

3.2. As possibilidades de exploração de espaços pelos patrocinadores limitam-se aos previstos no item 3.1.1, não sendo contemplados locais privados e nem eventuais publicações e matérias efetuadas por jornais e rádios, exceto se promovidas pelo próprio patrocinador às suas expensas.

3.3. O patrocínio resume-se ao disposto no quadro contido no quadro do item 3.1.1., sendo que todos os serviços relacionados ao Projeto, durante os dias da OKTOBERFEST 2019, assim como camisetas, água e seleção de pessoal serão de responsabilidade da FURB. A alimentação da equipe e crachás de acesso serão disponibilizados pela própria Vila Germânica.

3.4. As notas fiscais de custos dos materiais onde o patrocinador é responsável, devem ser emitidas diretamente contra o patrocinador. O valor de R\$ 10.000 reais é um valor máximo em que a empresa patrocinadora se compromete a disponibilizar para a produção dos materiais citados acima. Cabe à equipe da Coordenadoria de Comunicação e Marketing da FURB toda a organização do Projeto durante a Oktoberfest 2019.

3.5. O tamanho das marcas da FURB e do patrocinador nas artes criadas terão proporções iguais nos materiais citados e estas artes também passarão por análise da Vila Germânica, sendo assim, não há possibilidade de definirmos a Arte final das peças e tamanhos exatos já neste chamamento.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco e bebidas alcoólicas;
- IV. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO III), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua compreensão e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da

ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade em dia;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais, com validade em dia.

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em original, cópias autenticadas ou cópias simples, fazendo tais documentos parte do processo e que, portanto, não serão devolvidas aos interessados.

5.5. O formulário de requerimento e os documentos (itens 5.2) deverão ser entregues até o dia 18 de setembro de 2019, até as 14h30min, na Sala K-205, Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), em envelope fechado, identifique como exemplificado a seguir.

5.5.1. O envelope deve ser identificado, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

a) Destinatário: **EDITAL DE CHAMAMENTO DE PATROCÍNIO Nº 002/2019**

b) EMPRESA:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone para contato:

Endereço de e-mail:

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADOR

6.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados no dia 18 de setembro de 2019, a partir das 15h00min, na Sala K-210, Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais da FURB, rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), por servidores da FURB especialmente para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio.

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos

ou na documentação, desde que sejam irrelevantes, julgados pela Comissão especialmente designada para este fim.

6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito através de ata formulada pela Comissão especialmente designada para este fim.

6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois dias úteis, a contar da data da comunicação formal por parte Comissão especialmente designada para este fim. Neste caso, a Fundação terá 24 horas para analisar a manifestação da interessada.

6.3.3.1. A decisão da Comissão especialmente designada em relação às manifestações apresentadas será submetida à Autoridade Superior da FURB, garantindo aos interessados o segundo grau administrativo, não cabendo instância superior administrativa para apelação.

6.4. Em caso de eventual competição entre Interessados, e não existido indeferimento, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no mesmo dia ___/09/2019, após às 15h na sala de licitações. Não é obrigatória a participação dos interessados no ato de sorteio, sendo que não serão admitidas manifestações sobre o resultado do sorteio.

6.5. Também da sessão de sorteio, caso este seja necessário, será emitida Ata a ser enviada a todos os participantes.

6.6. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com a interessada que atender aos critérios do presente Regulamento e que no caso de existirem mais de uma interessada, seja declarada vencedora no sorteio, o qual passa, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com o patrocínio.

6.7. O interessado declarado vencedor será convocado através de comunicação eletrônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

6.8. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a FURB realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, da próxima classificada para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.9. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. A FURB poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da FURB.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade

intelectual de terceiros, isentando a FURB de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela FURB para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos valores do patrocínio deverão ser efetuados diretamente às empresas fornecedoras, sempre sob supervisão de Comissão especialmente designada para este fim pela FURB para acompanhamento do Contrato.

8.2. Deverão ser apresentados à Comissão especialmente designada para este fim pela FURB para acompanhamento do Contrato os comprovantes de pagamentos dos materiais relacionados no item 3.1.1.

8.3. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pela FURB, através da Comissão especialmente designada para este fim pela FURB para acompanhamento do Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A FURB se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital por conveniência administrativa ou ilegalidade; mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos INTERESSADOS caiba indenização de qualquer natureza.

9.2. O presente Edital e os seus Anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

9.3. A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que o INTERESSADO examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, conheceu todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital, e considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.

9.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação dos INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

9.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de contrato, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. É de inteira responsabilidade do INTERESSADO o acompanhamento das publicações referentes a este Edital.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada pela Administração Fundacional para julgamento.

9.8. O presente Edital terá validade para o evento declarado no objeto, sem possibilidade de prorrogação.

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

Blumenau, 05 de setembro de 2019.

Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EDITAL Nº. 002/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA O PROJETO KINDERHAUS**

**ANEXO I – ESPAÇOS QUE ESTARÃO DISPONIBILIZADOS ESPAÇOS PARA
EXPOSIÇÃO DA MARCA DE PATROCÍNIO**

(caso o interessado não consiga acessar os arquivos dos espaços disponibilizados para patrocínios, listados neste anexo, pode solicitar os mesmos através do e-mail licitacao@furb.br)

EDITAL Nº. 002/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA O PROJETO KINDERHAUS**

**ANEXO II – MATERIAIS QUE SERÃO VEICULADOS ONDE CONSTARÁ A
LOGOMARCA DO PATROCINADOR**

(caso o interessado não consiga acessar os arquivos dos materiais onde constará a logomarca do patrocinador, listados neste Anexo, pode solicitar os mesmos através do e-mail licitacao@furb.br)

EDITAL Nº. 002/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA O PROJETO KINDERHAUS**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE INTERESSE E TERMO DE ACEITE DAS
CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

NOME Completo do INTERESSADO: _____
CPF / CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
Nº. _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____
TELEFONE: (__) _____ CELULAR: (__) _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO : _____

Prezados Senhores,

Informo que concordo com todos os termos e condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO KINDERHAUS da FURB.

Declaro, sob as penas da legislação em vigor, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para minha participação no presente procedimento de chamamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores a esta data.

_____ (Local), Data: ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Interessado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA O PROJETO KINDERHAUS**
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

A Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições, com sede na Rua Antonio da Veiga, nº. 140, inscrita no CNPJ sob número 82.662.958/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física inscrita no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela(o), domiciliado(a) na data de nascimento / / doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Edital nº. 002/2019**, de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO KINDERHAUS** e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o **PATROCÍNIO PARA O PROJETO KINDERHAUS**, realizado e coordenado pela FURB, durante a **OKTOBERFEST 2019**.

1.2. O patrocínio do **PROJETO KINDERHAUS** ocorrerá em conformidade com os respectivos valores e contrapartidas previstos a seguir:

1.2.1. – COTA ÚNICA “ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E BRINQUEDOS”

PATROCÍNIO	<p>1) 90.000 (noventa mil pulseiras), que deverão ser entregues 01 (uma) semana antes do evento. O modelo das pulseiras consta no ANEXO II. As pulseiras deverão ter as seguintes características: tipo Tyvek; material 1070 gramatura 68gr; não genérica tamanho aproximado de 24x2cm; com aplicação de verniz de segurança personalizado do fabricante; com impressão que não saia com facilidade e numeração dupla; em papel anti-rasgo.</p> <p>2) desembolso no valor de máximo de R\$ 10.000,00, com despesas relacionadas a:</p> <p>a) locação de materiais/equipamentos para decoração do stand como: bancos infantis, forração de piso em EVA e televisor com estrutura de apoio.</p> <p>b) serviço de produção da identidade visual do stand: adesivos decorativos nos seguintes formatos*</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 painel lateral + fundo de 7,75m X 3,00m (Anexo Modelo A) • 1 Painel lateral de 0,55 X 2,44M (Anexo Modelo B)
------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Backdrops Bonecos de 2,70 X 2,70 m (Anexo Modelo C) • 1 Adesivação dos bonecos de MDF FURB (Anexo Modelo D) • 3 banners mesa de 1,40 X 1,40m (Anexo modelo E) <p>* Esses formatos podem sofrer alterações e as artes finais serão desenvolvidas e aprovadas com a Vila Germânica 15 dias antes do evento.</p>
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	<p>1) Identificação visual em todos os materiais onde constar o nome da FURB, no local do evento, que será na sala Kinderhaus, Os modelos constam no ANEXO II do Edital de Chamamento nº 002/2019.</p> <p>2) Identificação visual nas camisetas do pessoal disponibilizado para atuar no evento, O modelo consta no ANEXO II do Edital de Chamamento nº 002/2019.</p> <p>3) Identificação visual nas pulseiras que identificam as crianças e acompanhantes, O modelo consta no ANEXO II do Edital de Chamamento nº 002/2019.</p>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OS PAGAMENTOS

2.1. Os pagamentos relacionados aos materiais utilizados no decorrer da execução do **PROJETO KINDERHAUS** e que são listados no item 1.2.1. deste instrumento contratual serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Os pagamentos pelos materiais citados no item 1.2.1. deste instrumento contratual serão realizados diretamente à empresa fornecedora, sob supervisão de Comissão especialmente designada pela FURB para este fim.

2.3. Não caberá à FURB responsabilidade pelo pagamento dos itens adquiridos pela **CONTRATADA** para atendimento ao relacionado como materiais no item 1.2.1. deste instrumento contratual.

2.4. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** efetuará todos os descontos e retenções previstas na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é restrito a execução do **PROJETO KINDERHAUS** durante a **OKTOBERFEST 2019**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução inicial deste termo dar-se-á imediatamente após sua assinatura, ficando a **CONTRATADA** ciente que deverá executar o acordado entre as partes de acordo com cronograma acertado com a Comissão especialmente designada para este fim pela Administração Fundacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às convocações efetuadas pela **CONTRATANTE** encaminhadas pela FURB.

5.2. Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com a Comissão especialmente designada pela Administração Fundacional para acompanhamento dos serviços.

5.3. Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e endereço eletrônico, devidamente atualizado, facilitando o contato, quando da necessidade da **CONTRATANTE**.

5.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto.

5.5. Efetuar corretamente o pagamento aos fornecedores, referente aos materiais listados no item 1.2.1. deste instrumento contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, para reunião, referente às atividades.

6.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, de modo a permitir a perfeita e correta execução do objeto pela mesma.

6.3. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para a execução do **PROJETO KINDERHAUS**, realizado e coordenado pela FURB, durante a **OKTOBERFEST 2019**, relacionados ao pessoal que atuará no evento.

6.4. Contratar e responsabilizar-se financeiramente pelos materiais promocionais que conterão as logomarcas da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e que serão utilizados durante o evento.

6.4. Responsabilizar-se por outras despesas necessárias à execução **PROJETO KINDERHAUS**, realizado e coordenado pela FURB, durante a **OKTOBERFEST 2019**.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especialmente designada para este fim, através de Portaria, denominado no presente instrumento contratual de Comissão Gestora, com poderes para transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9 – CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os documentos anexados ao Processo de **Chamamento nº 002/2019**.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto no presente contrato e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prof. Jamis Piazza
Pró-Reitor de Administração – FURB
CONTRATANTE

Sr. _____
Empresa: _____
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha